



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

EDITAL Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ROBÓTICA EDUCACIONAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11 DE JULHO DE 2024.

Horário: 09h:00min

Site para a retirada do edital: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ROBÓTICA EDUCACIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
670	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
671	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
672	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
673	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
674	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
685	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba “habilitação” do próprio do sistema eletrônico, as declarações abaixo:

4.5.1. Que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas** e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital** e seus anexos;

4.5.3. Que **cumpr**e os requisitos para a **habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DAS AMOSTRAS.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Na presente contratação **HAVERÁ** exigência de amostra conforme Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3.1. As amostras deverão ser enviadas (correio/transportadora/etc) ou entregues no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, na Avenida Rui Barbosa, nº 564, Centro, no município de Quatá-SP, CEP 19.780-005, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.21. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba "habilitação" do próprio do sistema eletrônico, as declarações abaixo:

9.21.1. Que **cumprir os requisitos estabelecidos** no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.21.2. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas** e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

9.21.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.21.4. Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital** e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- 9.21.5.** Que **cumpra os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.21.6.** Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.7.** Que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9.21.8.** Que a proposta foi elaborada de forma **independente**;
- 9.21.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.21.10.** Que **cumpra com a reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.22.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO CONTRATO.

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

18.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

18.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

18.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 17 de junho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Deise Cristina Pires Nucci
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para a implantação do programa **Robótica Educacional**, para a demanda de 2(duas) Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, sendo o **4º ANO** da Rede Pública da Secretaria de Educação do Município de Quatá, com aquisição de material paradidático, fornecimento de kits tecnológicos de robótica, acessos a Plataforma Digital Integrada e dispositivo portátil, Formação técnica e pedagógica e Assessoria técnico-pedagógica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
01	799.005.002	ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROFESSORES DO EFI - a prestação de assessoria técnica e pedagógica para o ensino fundamental i destina-se a fornecer suporte especializado aos professores na implementação do programa educacional de robótica. durante a vigência do contrato, o contratado disponibilizará de horas de assessoria técnica-pedagógica de acordo com a necessidade do município de acompanhamento técnico, abrangendo: <ul style="list-style-type: none">acompanhamento do desenvolvimento das atividades propostas, certificando-se de sua aplicabilidade alinhada ao currículo do fundamental i, enfatizando conceitos de ciências, matemática e tecnologia;metodologias pedagógicas adequadas para a faixa etária e fase de desenvolvimento dos estudantes;estratégias de ensino que promovam a interação e participação ativa dos alunos;formação continuada dos educadores para a utilização eficaz do material paradidático;estratégias de feedback para orientar os professores na adaptação do programa conforme necessário;canais de comunicação para suporte técnico remoto, incluindo videoconferências, ligações e aplicativos de mensagens;resolução proativa de problemas técnicos e pedagógicos identificados pelos professores; - a assessoria técnica e pedagógica para o ensino fundamental i deve visar garantir uma implementação eficaz do programa.	Horas	288	R\$ 343,38	R\$ 98.893,44	62.09.1 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		considerando as especificidades desse ciclo educacional e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.					
02	799.004.002	<p>CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PROFESSORES DO EFI</p> <p>- a formação técnica e pedagógica destinada aos professores do ensino fundamental i busca fornecer conhecimentos especializados para a integração eficaz dos kits tecnológicos de robótica nas práticas educacionais. para o item o licitante deve considerar a divisão de turmas para as formações com base no total de professores da rede de ensino vinculados ao ensino fundamental i.</p> <p>- com base nos parâmetros acima, a empresa contratada deve prever, no mínimo 32 horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores.</p> <p>- a capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuarem como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.</p> <p>- conteúdo programático deve abranger, minimamente, temas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentação completa do material pedagógico; • ênfase na aplicação de conceitos de tecnologia alinhados ao currículo desta fase escolar. • orientação detalhada sobre a utilização prática dos materiais presentes nos kits de robótica. • estratégias para explorar as potencialidades pedagógicas de cada componente do kit. • introdução de metodologias ativas que promovam o engajamento dos alunos nas atividades de robótica. • desenvolvimento de práticas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico. • vivência de atividades do material curricular; <p>- a formação técnica e pedagógica para o ensino fundamental i visa capacitar os professores a utilizarem os kits de robótica de maneira eficiente, integrando práticas inovadoras ao ensino regular.</p>	Horas	32	R\$ 399,75	R\$ 12.792,00	62.09.1 - 00
03	799.006.002	<p>KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA O EFI:</p> <p>o kit tecnológico de robótica deve ser acondicionado em caixa plástica organizadora, confeccionada em material resistente, para que os alunos possam armazenar as peças após as aulas do programa educacional de robótica.</p>	Unid.	16	R\$ 8.673,95	R\$ 138.783,20	47.51.2 - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

o kit de robotica deve possibilitar a estruturacao de modulos claramente definidos, onde conjuntos de peças, sensores e/ou atuadores, unidos ao controlador logico-programavel e acompanhados de instrucoes de montagem e exemplos de programacao, constituem unidades de aprendizado completas e independentes. esta estrutura modular deve ser intuitiva, permitindo a montagem de diferentes modelos de robos e projetos de automacao, utilizando-se da abstracao de hardware e oferecendo uma plataforma de programação com interface grafica amigavel ou linguagem de programacao simplificada. os alunos devem ser capazes de programar os robos usando blocos iconizados e de palavras, traduzindo conceitos de programacao sem a necessidade de conhecimento profundo de linguagens de programacao complexas. o conjunto deve permitir que os alunos se concentrem no aprendizado de lógica de programação, algoritmos e conceitos de automação, sem se sobrecarregarem com detalhes tecnicos de hardware, tornando a robotica educacional acessivel a um espectro mais amplo de alunos, incluindo aqueles sem experiencia prévia em programacao, e incentivando o desenvolvimento de habilidades de analise e de pensamento computacional. o kit deve incluir elementos que simulam desafios reais do mundo da tecnologia e da engenharia, como sensores, motores para movimentacao, e capacidades de programacao que permitam a execucao de tarefas complexas. deve tambem promover a colaboracao e o trabalho em equipe, permitindo a execucao de projetos em grupo, auxiliando os estudantes a desenvolverem uma compreensão pratica de como os conceitos de steam sao aplicados em situacoes reais e visando preparar os estudantes para as demandas do mercado de trabalho moderno, onde habilidades como resolucao de problemas complexos, colaboracao E pensamento inovador sao altamente valorizadas. o kit deve ser versatil, adaptável a diversos ambientes educacionais e faixas etarias, oferecendo diferentes niveis de complexidade, tornando o kit uma ferramenta valiosa para uma ampla gama de contextos educativos e garantindo um investimento duradouro, onde o mesmo kit pode ser utilizado de maneira eficaz tanto com alunos iniciantes quanto com aqueles que estão em um nível mais avançado. deve ser projetado para integrar-se facilmente com outras disciplinas, incentivando projetos que combinem arte, ciencias, matemática, entre outras, com a tecnologia. deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

encorajar a aplicacao de conceitos de outras areas no design e na programação dos robos, estimulando a criatividade e a inovacao, permitindo que os alunos vejam a aplicabilidade dos conceitos de steam em contextos variados e desenvolvam uma compreensao mais abrangente do mundo, incentivando os alunos a pensarem de forma mais holistica e a desenvolverem habilidades em diversas areas do conhecimento.

o kit de robotica deve ser projetado de forma a promover o letramento científico entre os alunos, permitindo a realizacao de atividades que incentivem o uso do metodo científico, a observacao e analise de dados, a formulacao de hipoteses, a realizacao de experimentos e a reflexao critica sobre os resultados, fomentando a compreensão de como os conceitos de ciencia, tecnologia, engenharia, artes e matematica (steam) se aplicam na vida real e as implicacoes sociais e eticas da tecnologia.

quantitativamente o conjunto de peças deve ser composto, de no minimo:

- 440 (quatrocentos e quarenta) blocos de montar, com sistema de encaixe interconectavel e intercambiavel, com elementos estruturais em diversas cores, como vigas (em l e retas), blocos, pranchas, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos;
- 01 (um) controlador logico-programável com 02 (duas) entradas/saídas para conexao de motores e sensores com comunicacao via usb e bluetooth low energy, autofalante;
- 01 (um) display com matriz de led colorida 3x3 programável e dimerizável;
- 01 (um) sensor de giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisao, queda livre e vibracao), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor;
- 01 (um) sensor de cor capaz de detectar cores rgb, reflexao e luz ambiente;
- 01 (uma) bateria recarregavel com 620mah/7,3v;
- 01 (um) gabarito para controle de utilizacao e organizacao;
- 02 (dois) motores angulares pequenos com sensor de rotacao com resolucao de 360 pulsos por revolucao;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<p>precisao menor ou igual a 3° e taxa de update de 100 hz;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de ciências, engenharia, tecnologia e programação. deverá ser compatível em windows, ipad, chromebook e macintosh. <p>todas as peças dos kits deverao ser projetadas para o manuseio, de acordo com a respectiva idade/faixa escolar dos alunos, com respeito ao desenvolvimento da capacidade motora e os mais altos niveis de segurança fisica.</p> <p>os materiais utilizados nos kits devem ser robustos e seguros para uso em ambiente escolar. os componentes eletrônicos devem atender aos padrees de segurança e serem projetados para minimizar o risco de acidentes ou defeitos, como os ocasionados por conexoes de motores ou sensores em portas indevidas, assegurando a longevidade do investimento e a protecao dos estudantes.</p> <p>o kit de robotica deve ser, obrigatoriamente, certificado e possuir o selo de identificacao da conformidade do inmetro.</p> <p>o kit de robotica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidatico de apoio aos alunos incluídos no programa educacional de robotica, promovendo experiencias de aprendizagem plenamente adequadas as competencias e habilidades descritas na base nacional comum curricular (bncc) alinhadas ao ciebr – currículo de tecnologia e computacao e aos ods – objetivos do desenvolvimento sustentavel, para todos os niveis de ensino referenciados neste termo de referencia.</p> <p>documentos pedagogicos comproboratorios, assim como as referidas certificacoes e/ou laudos deverao ser apresentados pela detentora da melhor proposta.</p>					
04	799.001.004	<p>MATERIAL PARADIDÁTICO DE ROBÓTICA PARA O 4º ANO DO EFI</p> <p>material paradidático educacional com foco nas disciplinas curriculares (4º ano). o material paradidático será de uso individual, portanto, o licitante deve considerar o total de alunos, para fins de elaboração da proposta comercial.</p> <p>o material paradidático deve ser impresso (livro), colorido, e composto por conteúdos curriculares adequados para o eº ano, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as areas de conhecimentos definidas na bncc para o ensino fundamental i, e conter no</p>	Unid	160	R\$ 334,21	R\$ 53.473,60	47.61.0 - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<p>mínimo o seguinte: 32 sugestões práticas de projetos de robotica, comp proposicoes de situacoes-problema que possam ser contextualizadas com as competencias descritas na base nacional comum curricular (bncc), preferencialmente alinhadas ao curriculo de tecnologia e computacao(cieb) e aos objetivos de desenvolvimento sustentavel (ods). alem disso, devem estabelecer relacao com, no minimo, os conteudos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de ciencias, lingua portuguesa e matematica, versando minimamente sobre:</p> <p>4º ano:</p> <ul style="list-style-type: none">- bncc <p>atividades que estimulem a apropriacao da linguagem escrita como forma de interacao nos diferentes campos sociais, ampliando a participacao na cultura letrada e na construcao de conhecimentos, alem de incentivar a participacao ativa dos educandos na vida social.</p> <p>projetos que promovam a matematica como ciencia humana, resultante das necessidades culturais em diferentes momentos historicos, contribuindo para solucionar problemas cientificos e tecnologicos.</p> <p>desenvolvimento de raciocinio logico, espirito de investigacao e capacidade de produzir argumentos convincentes utilizando diversos tipos de conhecimentos, como principios matematicos, reconhecimeto e organizacao de dados, aspectos historicos e geograficos no desenvolvimento e na transformacao das sociedades como um todo, entre outros.</p> <p>utilizacao de processos e ferramentas matematicas, incluindo tecnologias digitais, para modelar e resolver problemas cotidianos e sociais, de modo a estimular a producao e o uso de tecnologias digitais de informacao e comunicacao de modo critico e etico.</p> <p>desenvolvimento de processos, praticas e procedimentos de investigacao para compreender o mundo natural, social, economico, politico e tecnico-cientifico, estabelecendo reflexoes quanto as questoes relacionadas ao respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliencia e determinacao, sobretudo no que concerne às problemáticas socioambientais.</p> <p>selecao de elementos de distintas culturas, valorizando suas contribuicoes para a formacao da cultura local, regional e brasileira.</p> <p>tematicas que proponham a analise e reflexao sobre as funções e papeis dos orgaos do poder publico municipal, alem de compreender unidades politico-</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<p>administrativas e características das paisagens naturais e antropicas.</p> <p>compreensão das relações entre as linguagens da arte e suas práticas integradas, incluindo o uso das novas tecnologias, de forma a analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional e desfrutar, apreciar e criar diferentes práticas corporais, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.</p> <p>analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico, sobretudo a partir da experimentação.</p> <p>utilização de diferentes linguagens e tecnologias digitais para se comunicar, acessar informações e produzir conhecimentos científicos de forma crítica e ética, empregando também recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística.</p> <p>atividades que possibilitem a compreensão de que cada letra, número ou símbolo é representado por um padrão de caracteres e a execução de algoritmos simples, em português estruturado, que contenham decisões que utilizam operadores relacionais e lógicos.</p> <p>projetos que possibilitem a categorização de dispositivos digitais de acordo com critérios próprios ou pre-estabelecidos, além da identificação de semelhanças e diferenças em situações que se repetem, aplicando iteração em um conjunto de passos ou instruções.</p> <p>- ods:</p> <p>atividades que proponham reflexões e troca de ideias sobre a importância de energia limpa para todos.</p> <p>- cieb:</p> <p>abordagens que incentivem formas de expressão a partir do uso de tecnologias, propondo e demonstrando ideias criativas como, por exemplo, através de apresentações digitais para um projeto ou atividade.</p> <p>temáticas que estimulem os educandos a apresentarem soluções criativas para problemas específicos a partir do uso de tecnologias diversificadas.</p> <p>atividades que possibilitem a compreensão de que cada letra, número ou símbolo é representado por um padrão de caracteres e a execução de algoritmos simples, em português estruturado, que contenham decisões que utilizam operadores relacionais e lógicos.</p> <p>projetos que possibilitem a categorização de dispositivos digitais de acordo com critérios próprios ou pré-estabelecidos, além da identificação de semelhanças e</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		diferenças em situações que se repetem, aplicando iteração em um conjunto de passos ou instruções.					
05	799.001.008	<p>LICENÇA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE PARA O EFI</p> <p>- serão necessárias licenças de uso para acesso à plataforma digital mobile no quantitativo equivalente aos dispositivos móveis a serem adquiridos pela secretaria de educação, garantindo que cada dispositivo adquirido seja uma ferramenta eficaz de aprendizagem ao assegurar que a tecnologia seja plenamente integrada ao processo educacional, proporcionando acesso igualitário aos recursos digitais para todos os estudantes e educadores. as licenças atribuídas a todos os dispositivos devem permitir uma experiência de aprendizagem consistente, padronizada e de fácil gestão, facilitando o planejamento e a execução das aulas, trazendo aos educadores a confiança de que todos os alunos terão acesso aos mesmos recursos e ferramentas nos dispositivos que estiverem usando.</p> <p>- 4.2.3.4. o aplicativo deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• conter a programação completa de, minimamente, 180 aulas (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), garantindo uma estrutura de aprendizado abrangente e bem organizada e permitindo que os professores tenham um planejamento eficiente do ano letivo, assegurando a cobertura de todos os conteúdos necessários ao facilitar a integração do currículo com as atividades práticas de robótica, promovendo uma aprendizagem mais efetiva e significativa e entregando ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;• conter, minimamente, 180 atividades de montagens (considerando o mínimo de 36 atividades por ano) e os manuais de instrução com o passo a passo em 3d garantindo que os estudantes compreendam claramente os procedimentos de montagem e favorecendo a aprendizagem autônoma e o desenvolvimento de habilidades práticas, estimulando o pensamento espacial e a resolução de problemas. os manuais em 3d devem facilitar a visualização das estruturas e mecanismos, tornando o processo de aprendizagem mais envolvente e acessível, para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente;• possuir features que otimizem a usabilidade da aplicação para professores e estudantes, tais como: botão para centralização de animações que auxilie os	Lic.	18	R\$ 431,20	R\$ 7.761,60	62.02.3 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<p>estudantes e professores no passo a passo das atividades; carregamento automático de conteúdos após atualizações feitas na plataforma digital, como correções ou melhorias em guias do professor; botão para download dos materiais pedagógicos no caso das atualizações não baixadas automaticamente; acesso rápido a guias e aulas para o professor; aumento na velocidade das animações para que os professores possam navegar entre os passos da atividade, auxiliando os estudantes sempre que necessário.</p> <p>ser compatível com sistemas operacionais diversos. tal exigência assegura a inclusão e a flexibilidade do processo educativo na eventual necessidade de utilização de outros dispositivos, evitando possíveis problemas de aplicação dos conteúdos devido a eventualidades.</p>					
06	799.003.002	<p>PLATAFORMA DIGITAL – TABLETS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I</p> <p>- para que seja possível alcançar as metas definidas pela secretaria de educação, será necessário um total de dispositivos portáteis cuja somatória é equivalente a quantidade de kits de robótica a serem adquiridos pela contratante acrescida do total dos professores que serão facilitadores, mediadores e multiplicadores do conhecimento relacionado ao programa educacional de robótica ministrado em sala de aula.</p> <p>- os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pelo contratado na plataforma digital mobile, sendo necessário para tanto, que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da plataforma digital em sala de aula pelo professor e aluno. o dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:• sistema operacional android 11.0 ou superior;• tela de 8.7" ou superior;• processador octa-core 2.3 ghz ou superior;• câmera principal de no mínimo: 3mp; câmera secundária de no mínimo: 1mp; foco automático;• resolução de reprodução no mínimo: fhd (1920 x 1080);• conexão com wi-fi;• conexão com bluetooth low energy (ble);• memória interna de no mínimo de 32gb ou superior;	Unid.	18	R\$ 2.338,32	R\$ 42.089,76	62.02.3 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e• no dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do kit de robótica, livro paradidático e a plataforma digital.					
07	799.001.009	<p>LICENÇA PLATAFORMA DIGITAL WEB PARA O EFI</p> <p>- serao necessarias licenças de uso para acesso a plataforma digital web considerando o quantitativo de unidades escolares, sendo necessária, portanto, a aquisicao de uma licenca para acesso a plataforma digital web por unidade, ja que o acesso sera compartilhado. a centralizacao do acesso a plataforma por unidade escolar visa facilitar a gestao e o monitoramento do uso dos recursos digitais, permitindo que a administracao escolar tenha um controle mais efetivo sobre como os recursos estao sendo utilizados, possibilitando ajustes e melhorias conforme as necessidades e particularidades de cada unidade. alem disso, deve simplificar processos administrativos relacionados a manutencao e a renovacao das licencas.</p> <p>- a licenca de uso para acesso a plataforma digital web deve observar os requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• permitir a integracao e o manuseio dos materiais paradidaticos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparacao das aulas, bem como, a disponibilizacao de dicas e sugestoes sobre a utilizacao do tempo e do espaco na realizacao dos projetos de robotica, fornecendo suporte abrangente ao professor e otimizando o planejamento e a execucao de projetos de robotica, garantindo uma aplicacao pedagogica eficaz e engajadora.• a plataforma devera possuir as seguintes configuracoes minimas: possibilitar a criacao de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos e gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma. isso deve facilitar o acompanhamento do progresso dos alunos, a personalizacao do ensino e a comunicacao efetiva entre professores e estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem organizado e produtivo.• a plataformada deve ser adaptada aos dispositivos moveis para que seja possivel o acesso ao conteudo das aulas, e permitir a integracao dos conteudos das aulas, com os materiais paradidaticos e o kit de robotica;• conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas e guia de orientação dos professores, assegurando que os	Lic.	2	R\$ 503,06	R\$ 1.006,12	62.02.3 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<p>educadores estejam bem preparados para utilizar o kit de robótica de maneira pedagogicamente significativa, maximizando o impacto do programa nas aprendizagens dos estudantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• disponibilizar, minimamente, 180 guias de aulas para o educador (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; enriquecendo o repertório pedagógico dos professores e assegurando a adequação do conteúdo às diferentes séries ao facilitar o alinhamento das atividades de robótica com os objetivos curriculares, garantindo que os projetos sejam relevantes e complementem a aprendizagem em outras áreas.• disponibilizar automaticamente conteúdos atualizados na plataforma, como atualizações e correções em guias do professor ou no passo a passo 3d de atividades;• disponibilizar dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto, auxiliando na organização e no gerenciamento eficiente das aulas ao promover um uso otimizado dos recursos disponíveis.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Classificação do objeto: Implantação do Programa Robótica Educacional

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço global, conforme artigo 34 da lei 14.133/2021

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: é dispensado análise de risco e projeto básico por se tratar de programação e realização das capacitações e assessoria técnica da Empresa durante um ano.

1.5. Valor total: O valor total estimado para aquisição do serviço é de R\$ 354.799,72 (*trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos*), conforme pesquisa de preços, em Empresa especializada.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

Solicitamos a contratação pretendida, fundamentada no interesse público, sem perder de vista o objetivo maior que é o de garantir a cada aluno do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, a possibilidade e o direito de receber uma Educação de qualidade, através da compreensão da tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
673	12.361.0012.2094.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional 2022	Emenda Parlamentar
671	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
674	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
674	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
671	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
672	12.361.0012.2094.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional 2022	Emenda Parlamentar
685	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
670	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio
670	12.361.0012.2093.0000 – Projeto Piloto Robótica Educacional	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso: Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

4- Condições de habilitação:

- A empresa deve estar de acordo com as normas para contratação com a administração pública.
- Possuir CNAE condizente para realização e entrega do material sobre o Projeto.
- Estar em conformidade com os Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá **apresentar 01 (uma) amostra** do material paradidático do 4º ano, 01 amostra do Kit tecnológico de robótica juntamente com a ficha técnica e manual em português brasileiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da suspensão pública do Pregão, as quais serão analisadas, aprovadas ou reprovadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante.
- **Prova de conceito (PoC).** Na prova de conceito a licitante deverá demonstrar a funcionalidade do sistema proposto, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros mínimos em sua integralidade:

Da avaliação dos materiais paradidáticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- a) Os materiais devem ser apresentados em sua forma impressa, mostrando-se comprovadamente no formato de livros de projetos coloridos e estando presente no material, obrigatoriamente e em caráter eliminatório, a ficha catalográfica e o código ISBN de cada um dos cadernos;
- b) Devem ser apresentados os materiais paradidáticos completos de cada segmento do ensino básico presente no termo de referência, a fim de que a equipe técnica possa certificar-se da veracidade das informações referentes aos conteúdos curriculares e tecnológicos do material;
- c) Deve ser comprovada a existência das atividades práticas para cada segmento do ensino básico presente no termo de referência e seu alinhamento com a BNCC, CIEB e ODS a partir de uma relação de códigos referentes a cada uma das atividades tendo relação, por exemplo, com conteúdos de ciências, língua portuguesa e matemática;
- d) Deve exibir práticas lúdicas, com ilustrações e textos para contextualização, tendo clareza na apresentação do conteúdo de maneira didática e acessível aos alunos; e
- e) Deve ser apresentada uma sugestão da ordem de execução das atividades no ano letivo, comprovadamente iniciando com atividades simples que permitam a progressão do aprendizado de conceitos tecnológicos por parte dos alunos. Caso o material não possua aulas sequenciais, deve ser apresentada, minimamente, a possibilidade de organização dessas aulas em uma trilha de conhecimento para progressão ao longo do ano letivo.

Da avaliação do kit tecnológico:

- a) É estritamente necessário que o kit tecnológico apresentado possua selo de identificação da conformidade do INMETRO, como caráter eliminatório.
- b) O kit tecnológico apresentado deve estar devidamente acondicionado em caixa plástica organizadora, de material resistente, possibilitando o armazenamento organizado das peças para facilitar o uso do kit por parte dos estudantes.
- c) Deve ser comprovado que o kit tecnológico apresentado se enquadra nos conceitos pedagógicos abordados no item **01** do Termo de Referência, e que o material possui o mínimo de peças requisitado no termo de referência, contendo peças diversificadas e coloridas que comprovem a possibilidade de diferentes construções em sala de aula, conforme as especificações técnicas do edital.
- d) Deve ser apresentada, no mínimo, uma montagem programada dos respectivos segmentos educacionais elencados no TR, que apresente todos os componentes eletrônicos do kit tecnológico e comprove que cada um dos componentes tem a capacidade de executar as funções requisitadas no termo de referência, sendo os componentes, notadamente, controlador programável, sensor de cor, sensor de força, sensor de distância, sensor de giro, display com matriz led, motor angular médio, motor angular grande e bateria recarregável, no quantitativo citado no termo de referência. Se necessário, mais de uma montagem pode ser apresentada, a fim de garantir o entendimento de que os requisitos técnicos atendam as necessidades pedagógicas, curriculares e operacionais de uma aula.
- e) Deve ser apresentado o aplicativo de programação, em português, comprovando a possibilidade de programação iconizada e textual, e documentação dos projetos, contando com biblioteca de design de robôs. Deverá ser apresentado, minimamente, em dois sistemas operacionais diferentes, como Android e iOS, por exemplo, comprovando sua compatibilidade com os sistemas citados no termo de referência.

Da avaliação do dispositivo móvel:

- a) O dispositivo deve ser apresentado em sua embalagem original, com todos os componentes originais de fábrica presentes e nota fiscal.
- b) Deve ser comprovada a memória interna mínima de 32GB e a capacidade de processamento do dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- c) O sistema operacional do dispositivo deve ser, comprovadamente, o sistema Android 11.0 ou sistema superior.
- d) Todos os aplicativos citados no termo de referência, tanto para programação do kit de robótica quanto para acompanhamento das aulas, devem estar presentes e que possam ser executados no dispositivo móvel, comprovando sua capacidade de processamento sem falhas, travamentos ou outras situações que atrapalhem o andamento de uma aula.

Da avaliação do aplicativo com licença de acesso à plataforma digital mobile:

- a) Deve ser apresentado no dispositivo móvel, com login e senha de acesso, para visualização completa de suas funcionalidades por parte da equipe técnica da CONTRATANTE.
- b) Deve ser apresentado a totalidade de atividades em consonância com o material paradidático apresentado, conforme o termo de referência.
- c) Devem ser apresentados, também, os manuais de instrução digitais com os guias de montagens das atividades por ano do ensino Fundamental I citado no termo de referência. Essas montagens devem estar em consonância com o material paradidático.
- d) Deve ser apresentado o acesso às programações completas de cada atividade, comprovando a possibilidade de serem utilizadas para que os professores tenham controle do conteúdo, das orientações e de todas as etapas da aula.
- e) O aplicativo deve ser apresentado em português, sendo comprovadas as funcionalidades requisitadas nos itens 4.2.3.3 e 4.2.3.4 do Termo de Referência e deve ser, minimamente, compatível para o sistema operacional dos dispositivos solicitados no edital.

Da avaliação do aplicativo com licença de acesso à plataforma digital web:

- a) Deve ser disponibilizado tutorial de acesso a plataforma digital web com os respectivos logins e senhas de acesso para equipe técnica validar as funcionalidades conforme edital, comprovando-se que a plataforma atende aos requisitos constatados nos itens 4.2.3.5 e 4.2.3.6 do Termo de Referência.
- b) Deve ser apresentado, na navegação da plataforma, o caminho de acesso aos guias para auxílio e orientação do professor na preparação das aulas.
- c) Deve ser comprovada, nos recursos disponibilizados ao professor, dicas e sugestões de mediação (tempo, materiais, organização, respostas das atividades, e outros recursos pertinentes) para realização dos projetos de robótica;
- d) Deve ser comprovada a possibilidade de criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos, assim como a possibilidade de gerenciamento dos estudantes.
- e) Deve ser comprovada a possibilidade de adaptação da plataforma aos dispositivos móveis, facilitando o acesso ao conteúdo das aulas.

Da avaliação da formação técnica e pedagógica dos professores:

- a) Deve ser apresentado o conteúdo programático das formações, comprovando que os conteúdos são relacionados diretamente aos materiais paradidáticos e kits tecnológicos apresentados.
- b) A formação deve ser exemplificada com material paradidático utilizado, vídeos, fotos, depoimentos e documentos comprobatórios oficiais (cases de aplicação devidamente assinados, tais como, atestados de capacidade técnica, relatórios de execução, atas de presenças, avaliações das formações, entre outros documentos) que comprovem a experiência do CONTRATADO na prestação do serviço.

Da avaliação da assessoria técnica e pedagógica dos professores:

- a) Deve ser apresentado o plano de implementação do programa nas escolas, com o cronograma de implementação partindo da assinatura do contrato, logística de entrega dos materiais, formação dos professores e assessoria técnica e pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- b) Deve ser apresentado o plano de assessoria técnico e pedagógica, minimamente com o quantitativo de horas citado no termo de referência dividido mensalmente para as escolas da rede de ensino, comprovando a possibilidade de atendimento pleno de todas as escolas.
- c) Devem ser apresentados, também, os conteúdos a serem trabalhados pelos assessores nas escolas, exemplificando quais são as ações tomadas visando auxiliar os professores e certificar o bom andamento do programa nas escolas.
- d) Deve ser apresentada a estrutura organizacional da equipe de atendimento com base no quantitativo de escolas, demonstrando quais os responsáveis pelas assessorias que irão suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

5- Condições de execução do objeto

- O prazo de execução será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação do Contrato.
- O prazo para início da execução dos serviços será de acordo com a finalização da licitação e conforme o Calendário Escolar.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: O serviço e entrega do material deverá ser previamente agendado, através do telefone (18) 3366-2094 na Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento do empenho. Local: Secretaria Municipal de Educação: Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: O material e apostilas deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado no Km 1 da Rodovia SP 284 – Entrada da cidade defronte ao Portal, no horário das 07:30 às 10:00 h e das 13:00 às 16:00h. Responsável pelo recebimento: José Airton de Jesus Vieira. A prestação de serviços, incluindo tudo que for necessário para sua operacionalização, especificados neste Termo de Referência, será realizada nos endereços, conforme segue:

Executar o serviço nas Unidades Escolares: **EMEIEF PROF^a ANGELA MARIA PELLINI GARCIA** – Avenida Matheus Raphael, nº 112 – Bairro Asa Branca, Diretor de Escola: Fátima Gil de Oliveira Trevelin, telefone: (18) 3366 – 2117 e **EMEIEF PROF^a OSIRA DE ARRUDA MENDES** – Rua João Gonçalves de Farias, nº 77 – Vila Margarida Maia, Diretor de Escola: Michel Aparecido da Silva Campos, telefone: (18) 3366 – 2172.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica: O regime de execução será por empreitada por preço global, devendo o CONTRATADO efetuar a entrega dos materiais e serviços, diretamente nas Unidades Educacionais, nos endereços acima informados, correndo por sua conta, as despesas relativas ao transporte dos materiais e equipamentos, instalação, entrega, montagem e desmontagem dos itens, bem como a dos serviços de assessoria e capacitação dos docentes.

Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a natureza do objeto e sua avaliação será alvo de Amostras e Prova de Conceito.

5.4 – Prazo de vigência da contratação: A vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6 – Obrigações da contratada: Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação; Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua manutenção e substituição sempre que necessário. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

7- Gestão e Fiscalização:

Daisy Cristina Pires Nucci – CPF. 080.278.478 – 00

Tatiane da Silva Camargo – CPF. 321.660.428 – 48

Jean Carlo Costa Marcello – CPF. 324.858.148 - 48

- Outras informações:

Fone (18) 3366 - 2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote 01

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	799.005.002	ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROFESSORES DO EFI - a prestação de assessoria técnica e pedagógica para o ensino fundamental i destina-se a fornecer suporte especializado aos professores na implementação do programa educacional de robótica. durante a vigência do contrato, o contratado disponibilizara de horas de assessoria técnica-pedagógica de acordo com a necessidade do município de acompanhamento técnico, abrangendo: <ul style="list-style-type: none">• acompanhamento do desenvolvimento das atividades propostas, certificando-se de sua aplicabilidade alinhada ao currículo do fundamental i, enfatizando conceitos de ciências, matemática e tecnologia;• metodologias pedagógicas adequadas para a faixa etária e fase de desenvolvimento dos estudantes;• estratégias de ensino que promovam a interação e participação ativa dos alunos;• formação continuada dos educadores para a utilização eficaz do material paradidático;	Horas	288		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• estratégias de feedback para orientar os professores na adaptação do programa conforme necessário;• canais de comunicação para suporte técnico remoto, incluindo videoconferências, ligações e aplicativos de mensagens;• resolução proativa de problemas técnicos e pedagógicos identificados pelos professores; <p>- a assessoria técnica e pedagógica para o ensino fundamental I deve visar garantir uma implementação eficaz do programa, considerando as especificidades desse ciclo educacional e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.</p>				
02	799.004.002	<p>CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PROFESSORES DO EFI</p> <ul style="list-style-type: none">- a formação técnica e pedagógica destinada aos professores do ensino fundamental I busca fornecer conhecimentos especializados para a integração eficaz dos kits tecnológicos de robótica nas práticas educacionais. para o item o licitante deve considerar a divisão de turmas para as formações com base no total de professores da rede de ensino vinculados ao ensino fundamental I.- com base nos parâmetros acima, a empresa contratada deve prever, no mínimo 32 horas de prestação de serviços de formação técnica e pedagógica de professores.- a capacitação deve possibilitar que o professor adquira os conhecimentos necessários acerca dos conteúdos do programa educacional de robótica a serem trabalhados em sala de aula, para que esses tenham condições de atuarem como facilitadores e multiplicadores dos conhecimentos a serem desenvolvidos no projeto de robótica.- conteúdo programático deve abranger, minimamente, temas como:<ul style="list-style-type: none">• apresentação completa do material paradidático;• ênfase na aplicação de conceitos de tecnologia alinhados ao currículo desta fase escolar.• orientação detalhada sobre a utilização prática dos materiais presentes nos kits de robótica.• estratégias para explorar as potencialidades pedagógicas de cada componente do kit.• introdução de metodologias ativas que promovam o engajamento dos alunos nas atividades de robótica.• desenvolvimento de práticas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico.	Horas	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">vivencia de atividades do material curricular;- a formacao tecnica e pedagogica para o ensino fundamental i visa capacitar os professores a utilizarem os kits de robótica de maneira eficiente, integrando praticas inovadoras ao ensino regular.				
03	799.006.002	<p>KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA O EFI:</p> <p>o kit tecnologico de robotica deve ser acondicionado em caixa plastica organizadora, confeccionada em material resistente, para que os alunos possam armazenar as pecas apos as aulas do programa educacional de robotica.</p> <p>o kit de robotica deve possibilitar a estruturacao de modulos claramente definidos, onde conjuntos de peças, sensores e/ou atuadores, unidos ao controlador logico-programavel e acompanhados de instrucoes de montagem e exemplos de programacao, constituem unidades de aprendizado completas e independentes. esta estrutura modular deve ser intuitiva, permitindo a montagem de diferentes modelos de robos e projetos de automacao, utilizando-se da abstracao de hardware e oferecendo uma plataforma de programação com interface grafica amigavel ou linguagem de programacao simplificada. os alunos devem ser capazes de programar os robos usando blocos iconizados e de palavras, traduzindo conceitos de programacao sem a necessidade de conhecimento profundo de linguagens de programacao complexas.</p> <p>o conjunto deve permitir que os alunos se concentrem no aprendizado de lógica de programação, algoritmos e conceitos de automação, sem se sobrecarregarem com detalhes tecnicos de hardware, tornando a robotica educacional acessivel a um espectro mais amplo de alunos, incluindo aqueles sem experiência prévia em programacao, e incentivando o desenvolvimento de habilidades de analise e de pensamento computacional.</p> <p>o kit deve incluir elementos que simulam desafios reais do mundo da tecnologia e da engenharia, como sensores, motores para movimentacao, e capacidades de programacao que permitam a execucao de tarefas complexas. deve tambem promover a colaboracao e o trabalho em equipe, permitindo a execucao de projetos em grupo, auxiliando os estudantes a desenvolverem uma compreensão pratica de como os conceitos de steam sao aplicados em situacoes reais e visando preparar os estudantes para as demandas do mercado de trabalho moderno, onde</p>	Unid.	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

habilidades como resolução de problemas complexos, colaboração E pensamento inovador são altamente valorizadas.

O kit deve ser versátil, adaptável a diversos ambientes educacionais e faixas etárias, oferecendo diferentes níveis de complexidade, tornando o kit uma ferramenta valiosa para uma ampla gama de contextos educativos e garantindo um investimento duradouro, onde o mesmo kit pode ser utilizado de maneira eficaz tanto com alunos iniciantes quanto com aqueles que estão em um nível mais avançado. Deve ser projetado para integrar-se facilmente com outras disciplinas, incentivando projetos que combinem arte, ciências, matemática, entre outras, com a tecnologia. Deve encorajar a aplicação de conceitos de outras áreas no design e na programação dos robôs, estimulando a criatividade e a inovação, permitindo que os alunos vejam a aplicabilidade dos conceitos de STEAM em contextos variados e desenvolvam uma compreensão mais abrangente do mundo, incentivando os alunos a pensarem de forma mais holística e a desenvolverem habilidades em diversas áreas do conhecimento.

O kit de robótica deve ser projetado de forma a promover o letramento científico entre os alunos, permitindo a realização de atividades que incentivem o uso do método científico, a observação e análise de dados, a formulação de hipóteses, a realização de experimentos e a reflexão crítica sobre os resultados, fomentando a compreensão de como os conceitos de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM) se aplicam na vida real e as implicações sociais e éticas da tecnologia.

Quantitativamente o conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo:

- 440 (quatrocentos e quarenta) blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais em diversas cores, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos;
- 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) entradas/saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via USB e Bluetooth Low Energy, autôfalante;
- 01 (um) display com matriz de LED colorida 3x3 programável e dimerizável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- 01 (um) sensor de giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisão, queda livre e vibração), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor;
 - 01 (um) sensor de cor capaz de detectar cores rgb, reflexao e luz ambiente;
 - 01 (uma) bateria recarregavel com 620mah/7,3v;
 - 01 (um) gabarito para controle de utilização e organizacao;
 - 02 (dois) motores angulares pequenos com sensor de rotacao com resolucao de 360 pulsos por revolucao; precisao menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 hz;
 - 01 (um) aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de ciências, engenharia, tecnologia e programação. deverá ser compatível em windows, ipad, chromebook e macintosh.
- todas as peças dos kits deverao ser projetadas para o manuseio, de acordo com a respectiva idade/faixa escolar dos alunos, com respeito ao desenvolvimento da capacidade motora e os mais altos niveis de segurança fisica.
- os materiais utilizados nos kits devem ser robustos e seguros para uso em ambiente escolar. os componentes eletrônicos devem atender aos padroes de segurança e serem projetados para minimizar o risco de acidentes ou defeitos, como os ocasionados por conexoes de motores ou sensores em portas indevidas, assegurando a longevidade do investimento e a protecao dos estudantes.
- o kit de robotica deve ser, obrigatoriamente, certificado e possuir o selo de identificacao da conformidade do inmetro.
- o kit de robotica deve possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas no material paradidatico de apoio aos alunos incluidos no programa educacional de robotica, promovendo experiencias de aprendizagem plenamente adequadas as competencias e habilidades descritas na base nacional comum curricular (bncc) alinhadas ao cieB – currículo de tecnologia e computacao e aos ods – objetivos do desenvolvimento sustentavel, para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		os níveis de ensino referenciados neste termo de referencia. documentos pedagogicos comprobatorios, assim como as referidas certificacoes e/ou laudos deverao ser apresentados pela detentora da melhor proposta.			
04	799.001.004	MATERIAL PARADIDÁTICO DE ROBÓTICA PARA O 4º ANO DO EFI material paradidático educacional com foco nas disciplinas curriculares (4º ano). o material paradidático será de uso individual, portanto, o licitante deve considerar o total de alunos, para fins de elaboração da proposta comercial. o material paradidático deve ser impresso (livro), colorido, e composto por conteúdos curriculares adequados para o eº ano, levando em consideração, no mínimo, as competências básicas e as areas de conhecimentos definidas na bncc para o ensino fundamental i, e conter no mínimo o seguinte: 32 sugestões práticas de projetos de robotica, comp proposicoes de situacoes-problema que possam ser contextualizadas com as competencias descritas na base nacional comum curricular (bncc), preferencialmente alinhadas ao curriculo de tecnologia e computacao(cieb) e aos objetivos de desenvolvimento sustentavel (ods). alem disso, devem estabelecer relacao com, no minimo, os conteudos curriculares a serem trabalhados nas disciplinas de ciencias, lingua portuguesa e matematica, versando minimamente sobre: 4º ano: - bncc atividades que estimulem a apropriacao da linguagem escrita como forma de interacao nos diferentes campos sociais, ampliando a participacao na cultura letrada e na construcao de conhecimentos, alem de incentivar a participacao ativa dos educandos na vida social. projetos que promovam a matematica como ciencia humana, resultante das necessidades culturais em diferentes momentos historicos, contribuindo para solucionar problemas cientificos e tecnologicos. desenvolvimento de raciocinio logico, espirito de investigacao e capacidade de produzir argumentos convincentes utilizando diversos tipos de conhecimentos, como principios matematicos, reconhecimetno e organizacao de dados, aspectos historicos e geograficos no desenvolvimento e na transformacao das sociedades como um todo, entre outros. utilizacao de processos e ferramentas matematicas, incluindo tecnologias	Unid	160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<p>digitais, para modelar e resolver problemas cotidianos e sociais, de modo a estimular a produção e o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico e ético.</p> <p>desenvolvimento de processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e técnico-científico, estabelecendo reflexões quanto às questões relacionadas ao respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, sobretudo no que concerne às problemáticas socioambientais.</p> <p>seleção de elementos de distintas culturas, valorizando suas contribuições para a formação da cultura local, regional e brasileira.</p> <p>temáticas que proponham a análise e reflexão sobre as funções e papéis dos órgãos do poder público municipal, além de compreender unidades político-administrativas e características das paisagens naturais e antropizadas.</p> <p>compreensão das relações entre as linguagens da arte e suas práticas integradas, incluindo o uso das novas tecnologias, de forma a analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional e desfrutar, apreciar e criar diferentes práticas corporais, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.</p> <p>analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico, sobretudo a partir da experimentação.</p> <p>utilização de diferentes linguagens e tecnologias digitais para se comunicar, acessar informações e produzir conhecimentos científicos de forma crítica e ética, empregando também recursos tecnológicos para registro, pesquisa e criação artística.</p> <p>atividades que possibilitem a compreensão de que cada letra, número ou símbolo é representado por um padrão de caracteres e a execução de algoritmos simples, em português estruturado, que contenham decisões que utilizam operadores relacionais e lógicos.</p> <p>projetos que possibilitem a categorização de dispositivos digitais de acordo com critérios próprios ou pre-estabelecidos, além da identificação de semelhanças e diferenças em situações que se repetem, aplicando iteração em um conjunto de passos ou instruções.</p> <p>- ods:</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<p>atividades que proponham reflexões e troca de ideias sobre a importância de energia limpa para todos.</p> <p>- cieb: abordagens que incentivem formas de expressão a partir do uso de tecnologias, propondo e demonstrando ideias criativas como, por exemplo, através de apresentações digitais para um projeto ou atividade.</p> <p>temáticas que estimulem os educandos a apresentarem soluções criativas para problemas específicos a partir do uso de tecnologias diversificadas.</p> <p>atividades que possibilitem a compreensão de que cada letra, número ou símbolo é representado por um padrão de caracteres e a execução de algoritmos simples, em português estruturado, que contenham decisões que utilizam operadores relacionais e lógicos.</p> <p>projetos que possibilitem a categorização de dispositivos digitais de acordo com critérios próprios ou pré-estabelecidos, além da identificação de semelhanças e diferenças em situações que se repetem, aplicando iteração em um conjunto de passos ou instruções.</p>			
05	799.001.008	<p>LICENÇA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE PARA O EFI</p> <p>- serão necessárias licenças de uso para acesso à plataforma digital mobile no quantitativo equivalente aos dispositivos móveis a serem adquiridos pela secretaria de educação, garantindo que cada dispositivo adquirido seja uma ferramenta eficaz de aprendizagem ao assegurar que a tecnologia seja plenamente integrada ao processo educacional, proporcionando acesso igualitário aos recursos digitais para todos os estudantes e educadores. as licenças atribuídas a todos os dispositivos devem permitir uma experiência de aprendizagem consistente, padronizada e de fácil gestão, facilitando o planejamento e a execução das aulas, trazendo aos educadores a confiança de que todos os alunos terão acesso aos mesmos recursos e ferramentas nos dispositivos que estiverem usando.</p> <p>- 4.2.3.4. o aplicativo deve atender, no mínimo, os requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• conter a programação completa de, minimamente, 180 aulas (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), garantindo uma estrutura de aprendizado abrangente e bem organizada e permitindo que os professores tenham um planejamento eficiente do ano letivo,	Lic.	18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<p>assegurando a cobertura de todos os conteúdos necessários ao facilitar a integração do currículo com as atividades práticas de robótica, promovendo uma aprendizagem mais efetiva e significativa e entregando ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;</p> <ul style="list-style-type: none">• conter, minimamente, 180 atividades de montagens (considerando o mínimo de 36 atividades por ano) e os manuais de instrução com o passo a passo em 3d garantindo que os estudantes compreendam claramente os procedimentos de montagem e favorecendo a aprendizagem autônoma e o desenvolvimento de habilidades práticas, estimulando o pensamento espacial e a resolução de problemas. os manuais em 3d devem facilitar a visualização das estruturas e mecanismos, tornando o processo de aprendizagem mais envolvente e acessível, para que o estudante possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas presencialmente;• possuir features que otimizem a usabilidade da aplicação para professores e estudantes, tais como: botão para centralização de animações que auxilie os estudantes e professores no passo a passo das atividades; carregamento automático de conteúdos após atualizações feitas na plataforma digital, como correções ou melhorias em guias do professor; botão para download dos materiais pedagógicos no caso das atualizações não baixadas automaticamente; acesso rápido a guias e aulas para o professor; aumento na velocidade das animações para que os professores possam navegar entre os passos da atividade, auxiliando os estudantes sempre que necessário. <p>. ser compatível com sistemas operacionais diversos. tal exigência assegura a inclusividade e a flexibilidade do processo educativo na eventual necessidade de utilização de outros dispositivos, evitando possíveis problemas de aplicação dos conteúdos devido a eventualidades.</p>			
06	799.003.002	<p>PLATAFORMA DIGITAL – TABLETS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I</p> <p>- para que seja possível alcançar as metas definidas pela secretaria de educação, será necessário um total de dispositivos portáteis cuja somatória é equivalente a quantidade de kits de robóticas a serem adquiridos pela contratante acrescida do total dos professores que serão facilitadores, mediadores e multiplicadores</p>	Unid.	18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		<p>do conhecimento relacionado ao programa educacional de robótica ministrado em sala de aula.</p> <p>- os dispositivos serão utilizados pelos alunos e professores que acessarão o conteúdo do programa educacional de robótica que será disponibilizado pelo contratado na plataforma digital mobile, sendo necessário para tanto, que tais equipamentos atendam, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• dispositivo eletrônico, portátil, atualizado, em embalagem original, previamente configurado para uso da plataforma digital em sala de aula pelo professor e aluno. o dispositivo móvel deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:• sistema operacional android 11.0 ou superior;• tela de 8.7" ou superior;• processador octa-core 2.3 ghz ou superior;• câmera principal de no mínimo: 3mp; câmera secundária de no mínimo: 1mp; foco automático;• resolução de reprodução no mínimo: fhd (1920 x 1080);• conexão com wi-fi;• conexão com bluetooth low energy (ble);• memória interna de no mínimo de 32gb ou superior;• resolução da tela de 1340 x 800 ou superior; e• no dispositivo deve ser instalado o aplicativo necessário à integração do kit de robótica, livro paradidático e a plataforma digital.			
07	799.001.009	<p>LICENÇA PLATAFORMA DIGITAL WEB PARA O EFI</p> <p>- serao necessarias licenças de uso para acesso a plataforma digital web considerando o quantitativo de unidades escolares, sendo necessária, portanto, a aquisicao de uma licenca para acesso a plataforma digital web por unidade, ja que o acesso sera compartilhado. a centralizacao do acesso a plataforma por unidade escolar visa facilitar a gestao e o monitoramento do uso dos recursos digitais, permitindo que a administracao escolar tenha um controle mais efetivo sobre como os recursos estao sendo utilizados, possibilitando ajustes e melhorias conforme as necessidades e particularidades de cada unidade. alem disso, deve simplificar processos administrativos relacionados a manutencao e a renovacao das licencas.</p>	Lic.	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<p>- a licença de uso para acesso a plataforma digital web deve observar os requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• permitir a integração e o manuseio dos materiais pedagógicos e demais guias que possam auxiliar e orientar o professor na preparação das aulas, bem como, a disponibilização de dicas e sugestões sobre a utilização do tempo e do espaço na realização dos projetos de robótica, fornecendo suporte abrangente ao professor e otimizando o planejamento e a execução de projetos de robótica, garantindo uma aplicação pedagógica eficaz e engajadora.• a plataforma deverá possuir as seguintes configurações mínimas: possibilitar a criação de turmas para cada professor de acordo com os respectivos anos e gerenciamento dos estudantes, sem limite de cadastro por turma. Isso deve facilitar o acompanhamento do progresso dos alunos, a personalização do ensino e a comunicação efetiva entre professores e estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem organizado e produtivo.• a plataforma deve ser adaptada aos dispositivos móveis para que seja possível o acesso ao conteúdo das aulas, e permitir a integração dos conteúdos das aulas, com os materiais pedagógicos e o kit de robótica;• conter informações complementares e instruções para aplicação do programa de robótica educacional nas aulas e guia de orientação dos professores, assegurando que os educadores estejam bem preparados para utilizar o kit de robótica de maneira pedagogicamente significativa, maximizando o impacto do programa nas aprendizagens dos estudantes.• disponibilizar, minimamente, 180 guias de aulas para o educador (considerando o mínimo de 36 atividades por ano), de acordo com as respectivas séries, para que os professores possam preparar as aulas do programa de acordo com o conteúdo programático previsto para a série; enriquecendo o repertório pedagógico dos professores e assegurando a adequação do conteúdo às diferentes séries ao facilitar o alinhamento das atividades de robótica com os objetivos curriculares, garantindo que os projetos sejam relevantes e complementem a aprendizagem em outras áreas.• disponibilizar automaticamente conteúdos atualizados na plataforma, como atualizações e correções em guias do				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		professor ou no passo a passo 3d de atividades; • disponibilizar dicas e sugestões de aulas a serem trabalhadas em sala, dos materiais a serem utilizados e da estimativa de tempo de execução de cada projeto, auxiliando na organização e no gerenciamento eficiente das aulas ao promover um uso otimizado dos recursos disponíveis.				
VALOR TOTAL DO LOTE						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE OS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

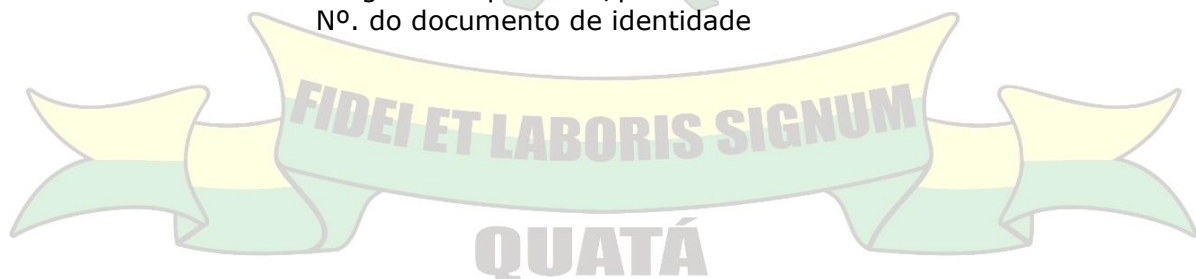
(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº, inscrito no
CPF sob o nº.....

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG. nº
....., inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

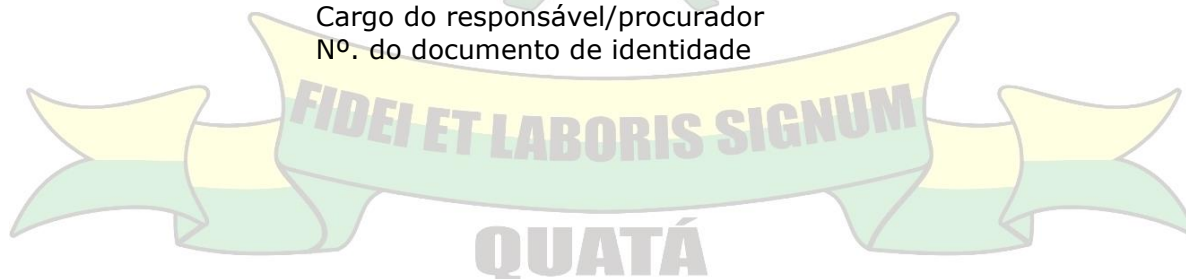
Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG. nº
....., inscrito no CPF sob o nº

Declara não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer
outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal,
suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar
com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Quatá – **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/2024

GESTOR DO CONTRATO:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ROBÓTICA EDUCACIONAL.

PREÂMBULO

PELO PRESENTE CONTRATO, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____ NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ROBÓTICA EDUCACIONAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(s) preço(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
670	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
671	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
672	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
673	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
674	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.99
685	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. Não há previsão de alteração contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

5.1. O prestador terá o seu contrato cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do Contrato (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

